



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO N.º 080/2021 DE 29 ABRIL DE 2021



LEI N° 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





DECRETO N.º 080/2021 DE 29 ABRIL DE 2021

Declara de DOMÍNIO PÚBLICO o imóvel do Estádio Público Municipal “Edgard Santos”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante à legislação que rege a matéria e, ainda,

CONSIDERANDO que a municipalidade é legítima proprietária do Estádio Público Municipal “Edgard Santos”, bem como do terreno sobre o qual edificado o mesmo.

CONSIDERANDO que a titularidade sobre o bem, independente de escritura, sempre foi da municipalidade, que é o único e real titular do imóvel.

CONSIDERANDO, enfim, que é real a posse mansa e pacífica e o domínio público da municipalidade sobre a área, afetada a interesses públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o imóvel onde situado o **Estádio Público Municipal “Edgard Santos”**, localizado na Avenida Coronel Juca Medrado nº 190, Centro, Marcionílio Souza, Bahia é de domínio público municipal e de sua propriedade na categoria de bem de uso especial, estando incorporado ao patrimônio municipal de fato e de direito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marcionílio Souza, em 29 de Abril de 2021

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

